



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

1

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 022/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.462/2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Altera o § 1º, do Art. 15, da Lei Municipal nº 2.462/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O Conselho Tutelar faz jus a um subsídio, a título de remuneração mensal, na importância de R\$ 1.655,50 (Um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) em função do mandato eletivo à conta da dotação orçamentária própria, no elemento “Pessoa Física.”.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 26 de Abril de 2023.



Bruno Henriques Araújo
Presidente